



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 213 / 2015**

**PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torna público que:**

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 20 de maio de 2015, **deliberou** favoravelmente, nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Aprovar a minuta de Contrato-Programa em anexo, a outorgar com a Associação de Socorros Mútuos Primeiro de Dezembro;
- b) Atribuir à entidade referida na alínea anterior o valor pecuniário de **32.000,00 €** (trinta e dois mil euros) para apoio às obras de beneficiação da sua sede, nos termos previstos no mesmo Contrato-Programa.

**Associação de Socorros Mútuos Primeiro de Dezembro**

Contribuinte n.º 501 723 293

Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, com registo definitivo da alteração global dos estatutos publicada na III Série do Diário da República n.º 93, de 21/04/1988.

Indexar à rubrica do orçamento municipal 05.04/08.07.01. PAM 19/A/2014. N.º Cabimento/Compromisso 3474.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 21 de maio de 2015

O Diretor Municipal de Administração Geral e Finanças



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

**Minuta**

**Contrato-Programa**

**(nos termos das Regras de Execução do Orçamento e GOP, aprovadas em anexo às Opções do Plano para 2015)**

Entre:

O Município de Almada, pessoa coletiva de direito público, com o cartão de identificação número 500051054, adiante designado como Primeiro Outorgante, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Estêvão Miguel Judas, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município,

e

A Associação de Socorros Mútuos Primeiro de Dezembro, pessoa coletiva com o cartão de identificação número n.º 501723293, com sede na Rua Capitão Leitão n.º 79, em Almada, adiante designada como Segunda Outorgante, neste ato representada por \*\*\*\*\*, natural de \*\*\*\*\*, titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão \*\*\*\*\*, residente \*\*\*\*\*, na qualidade de \*\*\*\*\*, ao abrigo das respetivas disposições Estatutárias é celebrado o presente Contrato-Programa, cuja minuta foi devidamente aprovada em reunião de Câmara de \*\*\*\*\*, que se rege pelas Cláusulas seguintes.

**Clausula Primeira**

**(Objeto)**

O presente Contrato-Programa constitui-se como instrumento de cooperação entre as partes e tem como objeto o contributo financeiro do Município de Almada para as obras de beneficiação da sede da Associação de Socorros Mútuos Primeiro de Dezembro, sita em Almada.

**Clausula Segunda**

**(Prazo de execução)**

O prazo para conclusão das obras é o dia 31 de agosto de 2015.

**Clausula Terceira**

**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir um apoio financeiro no montante de 32000€ (Trinta e Dois Mil Euros), correspondente a 80% do valor solicitado (40000€), destinado à beneficiação da sede da Associação de Socorros Mútuos Primeiro de Dezembro;
2. O apoio financeiro referido no número anterior será disponibilizado com a assinatura do presente Contrato-Programa.

Clausula Quarta

(Obrigações da Segunda Outorgante)

Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

1. Aplicar a verba concedida na beneficiação da sua sede e afetar o equipamento às finalidades previstas;
2. Facultar todos os documentos ou informações que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, bem como o acesso ao local da obra;
3. Executar e concluir a obra nos termos e prazo estabelecidos;
4. Apresentar relatório final da execução da obra, acompanhado dos comprovativos da despesa efetuada, logo que a referida verba esteja executada no seu todo;
5. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à obra e ao apoio pecuniário, ora acordado;
6. Divulgar, em placa própria, afixada no equipamento e em local bem visível, o apoio do Município de Almada agora acordado.

Clausula Quinta

(Incumprimento)

O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, das obrigações constantes deste Contrato-Programa constitui fundamento de denúncia do mesmo, por deliberação do Primeiro Outorgante, ficando, em consequência o Segundo Outorgante obrigado a restituir o que tiver indevidamente recebido.

Clausula Sexta

(Omissões)

A tudo o mais não referido no presente Contrato-Programa aplicar-se-á o previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, publicitado por edital da Assembleia Municipal nº 38/X-2º/2010-11 e demais legislação aplicável em vigor.

Clausula Sétima

(Entrada em vigor)

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura.



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

A verba a atribuir é imputada à rubrica 05.04/08.07.01 PAM 19/A/2014.

Feito em dois exemplares, nesta cidade de Almada, aos \*\*\*\* do mês de \*\*\*\* do ano 2015, ficando um exemplar para cada outorgante.

O Município de Almada

---

Joaquim Estêvão Miguel Judas

A Associação de Socorros Mútuos 1º de Dezembro

---

(nome)